

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS E/OU ENTIDADES MÉDICAS

EDITAL Nº 001/2011

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2011

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - IPREMBE, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.465.0001/08, situado na cidade de Boa Esperança-MG à rua Bias Fortes, nº 353, Centro, por sua Diretora Superintendente, Claudia Isabel Maia Portugal, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade à rua Antonio Barbosa de Moraes, 207, torna público que será realizado processo de credenciamento de médicos por meio de procedimento seletivo simplificado, com a finalidade de credenciar profissionais (pessoas físicas ou jurídicas) para a prestação de serviços, em conformidade com o disposto neste Edital.

I – DO OBJETO

Este Edital tem por objeto credenciar profissionais médicos (pessoas físicas ou jurídicas) para a realização de perícias médicas regulares e outras que dependam de especializações médicas, envolvendo estas a elaboração de pareceres, com vistas a prestar atendimento aos segurados do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança - IPREMBE, assim entendidos os servidores públicos municipais efetivos, que apresentarem atestados médicos de afastamento de atividades laborais por período superior a 30 dias para convalidação ou não, concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, benefícios previdenciários estabelecidos na Lei Municipal nº 3030/2005.

II – DAS VAGAS

O quantitativo de profissionais e/ou entidades a ser credenciado respeitará os limites de vagas abaixo discriminadas :



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

MODALIDADE VAGAS (Limites)

Perícia médica : 03 (três)

Pareceres especializados : 01 (um) por área de atuação.

Entende-se por área de atuação a especialidade detida pelo médico, necessária para explicitar a enfermidade do segurado, o que dar-se-á através da elaboração de pareceres técnicos solicitados pelo perito credenciado, com a finalidade de auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa dos segurados do IPREMBE que estiverem almejando ou em gozo de auxílio doença, ficando certo que as especialidades médicas poderão, também, compor a Junta Médica.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina.
- b) Os interessados deverão prestar atendimento em consultórios localizados no município de Boa Esperança ou em até um raio de 80km deste, quando necessário uma perícia que exija especialidade médica;
- c) Possuir instalações físicas adequadas para atendimento dos segurados, de acordo com a legislação vigente.
- d) Ter pelo menos 02 (dois) anos de exercício da atividade de clínica médica, com atuação na área de Medicina do Trabalho, exceto especialistas.

IV – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 08/08/2011 até 18/08/2011, nos dias úteis, em horário das 09:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:30 h, diretamente na sede do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança, sito nesta cidade, na Rua Bias Fortes, nº 353, Centro.

V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O interessado deverá preencher, em letra legível, a Proposta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo A deste edital e apresentar, mediante fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência pelo servidor do IPREMBE, os seguintes documentos:



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

a) Pessoa Física:

- 1 - Carteira de Identidade;
- 2 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 3 – CPF;
- 4 - Diploma de Graduação em Medicina;
- 5 – Título de Especialista , quando se tratar de perícias especializadas;
- 6 - Alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do Imposto Sobre Qualquer natureza (ISSQN), atualizado;
- 7 - Curriculum Vitae;
- 8 - Certificado de Conclusão de Residência Médica na área proposta, reconhecido pelo CRM;
- 9- Prova de atuação na área da Medicina do Trabalho;

b) Pessoa Jurídica:

- 1 - Carteira de Identidade, CPF e diploma legal de graduação do responsável técnico;
- 2 - registro no CRM, da entidade de saúde e do responsável técnico;
- 3 - Alvará de funcionamento e Comprovante de Regularidade em relação ao recolhimento do ISSQN;
- 4 - ato Constitutivo da Instituição proponente e Última alteração, devidamente registrada em Cartório;
- 5 - Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6 - documentos comprobatórios da capacidade jurídica e de seus representantes legais, quanto à responsabilidade fiscal, por meio da Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- 7 - declaração da entidade informando se é ou não optante do Simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal;
- 8 - declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
- 9 - documentos da capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem exigida para pessoa física.

VI - DAS FASES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital;



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

- b) inscrição dos interessados;
- c) análise das propostas e habilitação;
- d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
- e) fase recursal;
- f) divulgação da classificação dos interessados;
- g) homologação do resultado final.

A divulgação dos resultados das fases do procedimento Seletivo Simplificado será feita por meio da afixação em quadro de avisos do IPREMBE.

Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas “d” e “f” do caput deste artigo.

A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso.

VII - DO JULGAMENTO

Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação do IPREMBE.

Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

Os recursos oferecidos serão apreciados pela Diretoria do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança, depois de realizada análise jurídica pela Procuradoria do IPREMBE.

VIII – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Na classificação dos candidatos, deverão ser observados os seguintes critérios:

1- comprovação de títulos para médico credenciado na modalidade constante do Grupo B (perícia médica), com pontuação diferenciada:

- a) experiência prévia em Perícia Médica = um ponto por ano até o máximo de cinco pontos;
- b) Título de Especialista em Medicina do Trabalho (com registro no Conselho Regional de Medicina) = dois pontos;
- c) títulos de especialização e/ou pós-graduação, limitados a no máximo três, devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedades ou Associações Médicas ou pelo Ministério da Educação, = um ponto para cada título;
- d) será atribuído um ponto ao profissional que não ocupe cargo, emprego ou função pública, bem como mandato eletivo;



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

e) em caso de mesma pontuação final entre os pretendentes ao credenciamento, o critério de desempate deverá priorizar o item “a”, seguido dos itens “b”, “c” e “d”, nesta ordem.

2 – comprovação de títulos para médicos credenciados com a finalidade de emissão de pareceres especializados, também com pontuação diferenciada:

a) títulos de especialização e/ou pós-graduação na especialidade, devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedades ou Associações Médicas ou pelo Ministério da Educação, sem limite máximo = dois pontos para cada título reconhecido;

b) experiência prévia em Perícia Médica, um ponto por ano até o máximo de dois pontos;

c) Título de Especialista em Medicina do Trabalho (com registro no Conselho Regional de Medicina) = dois pontos;

d) será atribuído um ponto ao profissional que não ocupe cargo, emprego ou função pública, bem como mandato eletivo;

e) em caso de mesma pontuação final entre os pretendentes ao credenciamento, o critério de desempate deverá priorizar o item “a”, seguido dos itens “b”, “c” e “d”, nesta ordem.

IX – DA REMUNERAÇÃO

Os pagamentos de cada exame/perícia seguirão os valores abaixo discriminados:

Perícia médica : R\$ 45,00

Pareceres especializados: R\$ 70,00

Formação de Junta Médica : R\$ 70,00

(valor unitário)

A correção do valor das perícias será estabelecida de acordo com os reajustes praticados no mercado , podendo ter como parâmetro o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) , não devendo sofrer nenhuma alteração no prazo de 01 ano após a assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente ou pagamento em cheque, conforme cronograma do IPREMBE.

X – DA VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses.

XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais credenciados se comprometem a :

- a) Realizar exames médicos periciais, em segurados que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do IPREMBE, respeitando o horário declarado para o atendimento.
- b) Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa do segurado ou a incapacidade para a vida independente.
- c) Emitir e entregar para o IPREMBE os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em perícia médica.
- d) Comunicar ao IPREMBE, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- e) Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação.
- f) Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica.
- g) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados.
- h) Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado.
- i) Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito ao IPREMBE.
- j) Permitir o acompanhamento e fiscalização pelo IPREMBE ou pelos servidores designados para tal.
- k) Apresentar, quando solicitado, as Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias GPS, na qualidade de contribuinte individual (pessoa física), bem como o recolhimento do ISSQN.
- l) Quando pessoa jurídica, apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado.
- m) Participar de juntas médicas quando solicitadas para definição dos casos.
- n) atender ao número de perícias semanais designadas pelo Iprembe, a fim de evitar uma morosidade que possa vir a causar prejuízos à Administração Pública.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

A ordem de classificação dos credenciados não implicará no ordenamento de solicitações e/ou encaminhamentos de perícias médicas, ficando a critério do IPREMBE o direcionamento do mesmo, o que será feito levando em conta a eficiência e eficácia da prestação dos serviços.

XIII – DOS ANEXOS

Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO B – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICO PERICIA E MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

XIV – DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada deverá ser entregue em envelope lacrado até o dia 18/08/2011, às 17:30 horas, no seguinte endereço: - Rua Bias Fortes, 353, Centro, Boa Esperança- MG.

XV – DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

O Presente edital será publicado em jornal de circulação local , sendo também divulgado nos saguões da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e IPREMBE, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.iprembe.boaesperanca.mg.gov.br e www.boaesperanca.mg.gov.br

Diretora Superintendente do IPREMBE.

(os anexos A e B encontram-se afixados nos saguões da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança e divulgados nos sites: www.iprembe.boaesperanca.mg.gov.br e www.boaesperanca.mg.gov.br